

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 0051/2023 - CGM

Regulamenta o pagamento do prêmio Fortaleza no Controle.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 11.313, de 22 de novembro de 2022, que instituiu o Prêmio Fortaleza no Controle, nos termos do Art. 3º, que prevê a definição da premiação; CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 18 de abril de 2023, que regulamenta o prêmio Fortaleza no Controle, nos termos do Art. 18, que define valor da premiação. RESOLVE: Art.1º - Regular a premiação financeira a ser concedida pelas duas melhores práticas por categoria. § 1º. O prêmio possui seis categorias e dentre elas serão escolhidas as duas melhores propostas de cada categoria para serem premiadas. § 2º. As premiações serão de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a equipe classificada em primeiro lugar na categoria e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe classificada em segundo lugar na categoria. § 3º. Os valores serão rateados igualmente entre os componentes da equipe inscrita e premiada conforme informado no Formulário de Inscrição (Anexo II), nos termos do Art. 5º - do Decreto nº 15.621/2023. § 4º. Os prêmios de que trata este artigo estão em valores brutos, sujeitos aos descontos legais cabíveis. Art. 2º - O pagamento do referido prêmio será efetivado através da folha de pagamento, identificado como "Gratificação Prêmio Fortaleza no Controle", no prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado. § 1º Caso o membro da equipe não mais faça parte dos quadros da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o valor devido ao membro será repassado para o responsável pelo relato da equipe, identificado no Formulário de Inscrição, que ficará encarregado de transferir o valor devido ao referido membro. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2023. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ATO Nº 0040/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018 e art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P364407/2023. RESOLVE, Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidora VALDIANA CAMPOS SILVA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 123.624-01, no período de 06/07/2023 a 04/07/2024. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de outubro de 2023. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** \*Assinado Digitalmente\*.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0041/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018 e art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018 e o Decreto nº 14.907 de 07/01/2021. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.212 de 29 de dezembro de 2021, que excepcionalmente estende, até 30 de junho de 2022, a redução de carga horária disposta no Art. 44 da Lei nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P306160/2023. RESOLVE, Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar dependente com necessidades especiais, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidora LÍDIA MARIA FERNANDES BRANDÃO, Guarda Municipal, matrícula nº 11592102, no período de 10/08/2023 até 08/08/2024. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de outubro de 2023. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 0253/2023 - GMF

Redefine a composição da Comissão responsável pelo inventário patrimonial do exercício 2023 da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário oficial Do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a realização de inventário dos bens patrimoniais tem previsão no Decreto Municipal nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2016 e Instrução Normativa nº 001, de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOM de 29 de janeiro de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente do âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe o art 15, IV, do Decreto nº 14.893, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOM de 31/12/2021, que regulamenta o cadastro e a gestão dos bens imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do processo administrativo, SPU nº P006625/2023, objetivando redefina os componentes da Portaria que institui a Comissão de Inventário para o exercício 2023 desta Guarda Municipal de Fortaleza - GMF; RESOLVE, Art. 1º - Fica redefinida a Comissão responsável pelo inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, relativa ao Exercício de 2023, composta por servidores efetivos. Parágrafo único. A relação dos membros que farão parte da Comissão responsável pelo inventário patrimonial do exercício 2023 da Guarda Municipal de Fortaleza encontrar-se no ANEXO ÚNICO deste instrumento. Art. 2º - O Presidente e os membros da Comissão ora instituída não serão remunerados pela realização dos trabalhos. Art. 3º - Os membros da comissão constante no anexo desta portaria desenvolverão as seguintes responsabilidades: I - Recadastrar e tomar o patrimônio; II - Promover a atualização do patrimônio; III - Desenvolver outras atribuições que lhes forem designadas. Art. 4º - Em caso de identificação de bens imóveis não cadastrados no Sistema de Gestão dos Bens Imóveis - SGI, o presidente da comissão de inventário da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF deverá solicitar à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o cadastro para fins de controle dos imóveis, acompa-